



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.
Home Page: www.jfse.jus.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2009-E

PROCESSO: 303/2008-JF/SE

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação do serviço de seguro de veículos da Justiça Federal de Sergipe, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/00, Decreto n. 5.450/05, Decreto n. 3.931/01, Lei Complementar 123/06, e Lei 8.666/93 e alterações.

ABERTURA: DATA: 04/12/2009
HORA: 11 horas (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

TELEFONE: (79) 3216-2300 – CPL/Pregão

FAX: (79) 3216-2244 - SECOM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

A **UNIÃO FEDERAL**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, situada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria n. 051/09 - DF, realizará o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, em que se observarão os preceitos de direito público e, em especial, as disposições contidas nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, nos Decretos nºs. 3.555/00, 5.450/05, e nº 3.931/01, na Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, sendo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA

1.1. O constante uso dos veículos desta Seccional em serviços diversos e por diferentes pessoas, a necessidade de se ter maior segurança contra eventuais casos de abaloamentos, roubos, furtos, quebra de veículos, dentre outros problemas que possam surgir; bem como a facilidade de recuperação dos veículos em caso de sinistros, e o ressarcimento de possíveis danos causados a terceiros, bem como para dar cumprimento ao que disciplina o art. 12 da Resolução nº. 537, de 18 de dezembro de 2006, do Conselho da Justiça Federal.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação do serviço de seguro de veículos da Justiça Federal de Sergipe, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

3 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1.** No dia, hora e local indicados a seguir se fará a abertura do certame:
- 3.2.** DATA: 04/12/2009, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
- 3.3.** HORA: 11h00min (onze horas) – horário de Brasília/DF.
- 3.4.** DATA: ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.
- 4.2.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

- 4.3.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 4.4.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- 4.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas;
- 4.5.1.** Que tenham impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- 4.5.2.** Cujas falências tenham sido declaradas, ou deferidas a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extra; bem como tenham concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- 4.5.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com este órgão;
- 4.5.4.** Que estejam reunidas em consórcios de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.5.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.5.6.** Constituídas sob a forma de cooperativas, nos termos do art. 19, XIV, c/c art. 4º, I, da IN nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.
- 5.1.1.** O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2.** O credenciamento da licitante, bem assim sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor unitário para o

item cotado, até as 11h00min do dia 04/11/2009, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 6.1.1.** A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 6.2.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 6.5.** Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:
 - a)** Preço unitário da apólice de cada veículo, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário, mensal e o global, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
 - b)** No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento;
 - c)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supramencionado;
 - d)** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta e praça de pagamento.
- 6.6.** Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, montagem, instalação e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 6.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.
- 6.8.** A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão deverá ser imediatamente encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02(duas) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do fac-símile n. (79) 3216-2244, como também através do correio eletrônico licitacao@jfse.jus.br, devendo ser apresentados os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

7 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/05, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 6 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.
- 7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço por item, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor.

9.1.2. Serão desclassificadas as propostas ou lances que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentarem preços finais superiores ao preço médio de mercado obtido pelo órgão ou entidade contratante, no instrumento convocatório;
- d) apresentarem preços **manifestamente** inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- e) não vierem a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada;
- f) contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93
- g) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- h) não atendam às exigências deste edital.

OBS.:

- se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os prosseguimentos constantes do art. 29, § 3º da Instrução Normativa nº 02/2008-MPOG;
- qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.2. Na hipótese de a proposta não ser aceita ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.2.1. Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com a licitante, no sentido de obter preço mais vantajoso para a administração.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.

10.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

10.1.2. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, quais sejam:

10.1.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB -;

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil –RFB- e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN -.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de dois dias úteis, contado do dia da declaração do vencedor do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º, do Dec. 6204/07;

10.1.2.3 – Quanto à qualificação econômica-financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;

10.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.2.1. Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme anexo II;

10.2.2. Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;

10.3. 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste **Pregão**

- 10.4.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, na forma do item 6.8.

11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail andrews@jfse.jus.br e licitacao@jfse.jus.br.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 13.2.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Contratos, no 1º Andar do Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Dr. Carlos

Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta capital, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).

- 13.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Como condição para emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 14.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.
- 14.3.** O prazo de retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.4.** O(s) contrato(s) administrativo(s) firmado(s) entre a contratante e a(s) contratada(s) deverá(ão) ter sua(s) vigência(s) a partir de sua(s) assinatura(s) até 03/12/2010, devendo ser observado, em relação à vigência previstos para cada item, no respectivo termo de referência. Acontecendo de uma mesma empresa arrematar mais de um item para cobertura de seguro, desde que os itens arrematados contemplem idêntico prazo de vigência da cobertura securatória, esta deverá emitir uma única apólice que contemple todos os itens arrematados.

14.5. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.5.1.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 14.5.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 14.5.3.** Designar o Supervisor da Seção de Segurança e Transportes para, em conjunto com o Supervisor-Assistente do Setor de Contratos, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.6.1.** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Gestor do Contrato desta Seção Judiciária, procedendo à reposição utilizando-se de peças originais;
- 14.6.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- 14.6.3.** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

14.6.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

14.6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

14.6.6. Vistoriar, *in loco*, as condições dos veículos da frota até 03(três) dias antes da concretização do Contrato, impreterivelmente;

14.6.7. A licitante vencedora deve apresentar ao Serviço de Transporte nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Justiça Federal de Sergipe, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo das apólices, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente;

14.6.8. A Contratada será acionada havendo sinistro e será responsável por todas as providências necessárias ao perfeito andamento dos serviços, tais como: encaminhar o(s) veículo(s) às empresas autorizadas, acompanhar os serviços e demais diligências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações ora assumidas;

14.6.9. Em caso de perda total de veículo 0Km (zero quilômetro), indenizar a CONTRATANTE mediante pagamento em moeda corrente nacional, pelo valor constante na tabela de referência, indicado na coluna 0Km, na data da liquidação do sinistro, conjugado ao fator de ajuste, ou repor o veículo por outro 0Km (zero quilômetro) com as mesmas características, a critério da CONTRATANTE, sempre que a perda total tenha ocorrido dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados das 24 (vinte e quatro) horas da data de saída do veículo do revendedor ou da concessionária autorizada pelo fabricante, cuja garantia esteja em vigor.

15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A empresa prestadora dos serviços deverá observar todas as condições descritas no Termo de Referência, Anexo I, do presente instrumento editalício.

15.2. Os serviços prestados deverão ser acompanhados e fiscalizados pela Supervisão da Seção de Segurança e Transportes desta Seção Judiciária, mediante verificação da conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos, com a proposta e com o contrato ou instrumento equivalente e sua conseqüente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se a observações, se necessário.

15.3. A execução dos serviços iniciará após a publicação do contrato.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificadas no Programa de Trabalho 000821, no elemento de despesa 3339039697.

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida nota de empenho pela Seção de Orçamento e Finanças desta Seccional.

17 – DO PAGAMENTO

- 17.1. A licitante vencedora deve apresentar ao Serviço de Transporte nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Justiça Federal de Sergipe, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo das apólices, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
- 17.2. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 17.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 17.4. Atestação da conformidade das apólices com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência;
- 17.5. Comprovação de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede .
- 17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad \mathbf{I = 0,00016438}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18 – DAS PENALIDADES

- 18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação;
- 18.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 18.3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 18.4.** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 18.5.** Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 18.6.** Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 18.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 10% do valor a ele adjudicado.
- 18.8.** Pelo cometimento de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO registrador; será aplicada advertência.
- 18.9.** A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor global contratado.
- 18.10.** A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de até 30% do valor do ajuste.
- 18.11.** As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:
- I. atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - II. atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - III. atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - IV. atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.
- 18.12.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

19 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.1.1** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

20 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1.** A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 21.1** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido pela supervisão da Seção de Segurança e Transportes, especialmente designado na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.
- 21.2.** A Contratante poderá recusar os serviços quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.
- 21.3.** A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste Edital;
- 21.3.1.** A fiscalização do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas dar-se-á, também, mediante consulta direta aos órgãos competentes sobre a situação de empregados da contratada, aleatoriamente definidos;
- 21.3.2.** Contratada poderá, também, ser instada a apresentar as respectivas comprovações de recolhimento, fazendo-o imediatamente após a exigência formal da Contratante;
- 21.3.3.** Na ocorrência de omissões ou lacunas nos recolhimentos de que trata este item, a Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar-se adimplente em relação a todos os empregados, bem como para sanar a irregularidade detectada, sem prejuízo de eventuais sanções e penalidades previstas no Edital e no Contrato.
- 21.4.** A Contratada fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

22 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS APÓLICES

- 22.1.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- 22.1.1. provisoriamente, no ato da entrega da(s) apólice(s), para posterior verificação da conformidade desta(s) com as especificações do objeto licitado;
- 22.1.1. definitivamente, em até 15(quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação da(s) apólice(s) às especificações do objeto licitado e conseqüente aceitação.
- 22.2.** A **licitante vencedora** deve efetuar a troca da(s) apólice(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.2.** A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe a presente licitação poderá ser:

- 23.2.1.** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- 23.2.2.** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 23.2.3.** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 23.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 23.5.** A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 23.6.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
- 23.8.** São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Minuta Contratual.
 - c) Anexo III - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
 - d) Anexo IV - Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; e
 - e) Anexo V – Preços Máximos a que a Administração se dispõe a pagar.
- 23.09.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo fone (79) 3216-2300, fax (79) 3216-2244, nos dias úteis, das 09h às 18h (horário local).

Aracaju/SE, 20 de novembro de 2009.

Andrews Monteiro Almeida
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

Pregão Eletrônico nº. 018/2009-E

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS PARA OS 24 (VINTE E QUATRO) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA JF/SE.

APRESENTAÇÃO:

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, I e II da Lei nº. 8.666/93, na Lei Nº 10.520/2002, assim como no Decreto nº 3.555/2000, norma reguladora da licitação denominada “Pregão”, apresentamos abaixo o estudo preliminar “TERMO DE REFERÊNCIA” realizado objetivando reunir elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização dos serviços em tela, visando fornecer subsídios para a realização de CONTRATAÇÃO de empresa especializada.

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem a finalidade de estabelecer os procedimentos a serem adotados para a contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Seguro Total de automóveis para os veículos pertencentes à frota da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O constante uso dos veículos desta Seccional em serviços diversos e por diferentes pessoas, a necessidade de se ter maior segurança contra eventuais casos de abaloamentos, roubos, furtos, quebra de veículos, dentre outros problemas que possam surgir; bem como a facilidade de recuperação dos veículos em caso de sinistros, e o ressarcimento de possíveis danos causados a terceiros, bem como para dar cumprimento ao que disciplina o art. 12 da Resolução nº. 537, de 18 de dezembro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, impulsionam-nos à contratação do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DOS SERVIÇOS:

1. VIGÊNCIA: 24 HORAS DO DIA 03/12/2009 ÀS 24 HORAS DO DIA 03/12/2010.

Item	Descrição do veículo	Classe de bônus do seguro vigente	Cobertura do seguro
01	BLAZER EXECUTIVE 4.3, 2000/2000, PLACA KIY-2092.	0	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00; DP = 50.000,00. Com APP – R\$ 10.000,00 p/p
02	PARATI 1.0 MI 16V TURBO, 2001/2001, PLACA KIZ-4754.	0	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00; DP = 50.000,00. Com APP – R\$ 10.000,00 p/p
03	GOL 1.0 MI 16V TURBO, 2001/2002, PLACA KKS-7764.	0	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00; DP = 50.000,00. Com APP – R\$ 10.000,00 p/p

2. VIGÊNCIA: 24 HORAS DO DIA 05/01/2010 ÀS 24 HORAS DO DIA 03/12/2010.

Item	Descrição do veículo	Classe de bônus do seguro vigente	Cobertura do seguro
04	BLAZER STD 2.2 1998/99, PLACA HZP-9179.	8	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00; DP = 50.000,00. Com APP – R\$ 10.000,00 p/p
05	BESTA SUPER VAN 1996, PLACA HZN-4960.	6	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00; DP = 50.000,00. Com APP – R\$ 10.000,00 p/p
06	SANTANA 1.8 MI, 4 P, 1999/2000, PLACA KKV-7526	7	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00; DP = 50.000,00. Com APP – R\$ 10.000,00 p/p
07	SANTANA 1.8 MI, 4 P, ANO 1998, PLACA HZO-9593	7	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00; DP = 50.000,00. Com APP – R\$ 10.000,00 p/p
08	SANTANA 1.8 MI, 4 P, 1998, PLACA HZO-9753	7	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00; DP = 50.000,00. Com APP – R\$ 10.000,00 p/p
09	SANTANA 1.8 MI, 4 P, 1998, PLACA HZO-9533	6	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00; DP = 50.000,00. Com APP – R\$ 10.000,00 p/p
10	SAVEIRO 1.6 CL, 1996, PLACA HZM-2268	6	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00; DP = 50.000,00. Com APP – R\$ 10.000,00 p/p
11	DOUBLÔ 1.3 EX,16V, FIRE, 2003, PLACA HZX-4806	7	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00; DP = 50.000,00. Com APP – R\$ 10.000,00 p/p
12	PALIO WEEK ELX FLEX, PLACA IAB-2641, 2007	1	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00; DP = 50.000,00. Com APP – R\$ 10.000,00 p/p
13	CORSA WIND, 1000, 2002, PLACA HZU- 2671	7	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00; DP = 50.000,00. Com APP – R\$ 10.000,00 p/p
14	FIAT UNO MILLE 1000, 2003, PLACA HZX- 8207	3	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00; DP = 50.000,00. Com APP – R\$ 10.000,00 p/p
15	FIESTA STREET, 2004, PLACA HZX-5313	3	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00; DP = 50.000,00 - Com APP – R\$ 10.000,00 p/p.
16	VECTRA 2.2, PLACA KME-3407 ANO/98 – GLS	1	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00 DP = 50.000,00. Com APP – 10.000,00 p/p
17	CHEVROLET OMEGA GLS 4.1 ANO 1998 PLACA JFO- 8159	2	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00 DP = 50.000,00. Com APP – R\$ 10.000,00
18	FIAT DOBLO ELX 1.8 FLEX – ANO 2006/2006, placa IAA-8453	1	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00 DP = 50.000,00. Com APP = R\$ 10.000,00 p/p
19	VOLKSWAGEN – PARATI PLUS TOTAL FLEX 1.6 MI / 2006, IAA-5273.	1	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00 DP = 50.000,00. Com APP = R\$ 10.000,00 p/p
20	VOLKSVAGEN – PARATI PLUS 1.6 ANO 2008/2008, IAD-9762	1	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM 50.000,00 DP = 50.000,00. Com APP = R\$ 10.000,00 p/p
21	GM MONTANA 1.4 ANO 2008/2008, IAE-1112	1	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM 50.000,00 DP = 50.000,00. Com APP = R\$ 10.000,00 p/p

3. VIGÊNCIA: 24 HORAS DO DIA 26/02/2010 ÀS 24 HORAS DO DIA 03/12/2010.

Item	Descrição do veículo	Classe de bônus do seguro vigente	Cobertura do seguro
22	SPACEFOX 1.6 TOTAL, 2008/2009, PLACA IAL-5989	0	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00; DP = 50.000,00. Com APP – R\$ 10.000,00 p/p
23	PEUGEOT BOXER F330C HDI VAN, 2008/2009, PLACA IAE-3851 (DÍESEL) - FURGÃO.	0	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00; DP = 50.000,00. Com APP – R\$ 10.000,00 p/p

24	GM S10 PICK-UP COLINA S, 2008/2009, PLACA IAH-5102 (DÍESEL) - CABINE SIMPLES	0	Responsabilidade Civil Facultativa / RCF DM = 50.000,00; DP = 50.000,00. Com APP – R\$ 10.000,00 p/p
----	--	---	--

3.1 Além das coberturas acima descritas, o seguro deverá prever cobertura mínima de:

- 3.1.1 Veículo: **Valor de mercado, 100% da tabela FIPE;**
- 3.1.2 Assistência 24 horas;
- 3.1.3 Franquia normal;
- 3.1.4 Com cobertura de vidros e retrovisores (sem o pagamento de franquia);
- 3.1.5 Reboque, cobrindo, no mínimo, a distância de 300 km;
- 3.1.6 O Valor do casco corresponderá a **100% da tabela FIPE.**

3.2 – Siglas Utilizadas:

- 3.2.1 APP - Acidentes Pessoais de Passageiros;
- 3.2.2 RCF - Responsabilidade Civil Facultativa;
- 3.2.3 DM - Danos Materiais;
- 3.2.4 DC - Danos Corporais;
- 3.2.5 LMR - Limite Máximo de Responsabilidade.

3.3. Os serviços de seguro que compõem o objeto deste ajuste cobrem os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina aprovada e autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme segue:

- 3.3.1. roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;
- 3.3.2. colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 3.3.3. raio e suas conseqüências;
- 3.3.4. incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 3.3.5. queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 3.3.6. acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 3.3.7. submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 3.3.8. danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas a indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 3.3.9. danos materiais e pessoais a terceiros;
- 3.3.10. acidentes pessoais de passageiros;
- 3.3.11. responsabilidade civil facultativa;
- 3.3.12. cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços, dentre outros que se fizerem necessários:
 - a) chaveiro;
 - b) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
 - c) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - d) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES:

4.1 a CONTRATANTE deverá:

4.1.1. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

4.1.3. Designar o Supervisor da Seção de Segurança e Transportes para, em conjunto com o Supervisor-Assistente do Setor de Contratos, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

4.2 a CONTRATADA obrigar-se-á:

4.2.1. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Gestor do Contrato desta Seção Judiciária, procedendo à reposição utilizando-se de peças originais;

4.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

4.2.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

4.2.6. Vistoriar, *in loco*, as condições dos veículos da frota até 03(três) dias antes da concretização do Contrato, impreterivelmente;

4.2.7. A licitante vencedora deve apresentar ao Serviço de Transporte nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Justiça Federal de Sergipe, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo das apólices, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente;

4.2.8. A Contratada será acionada havendo sinistro e será responsável por todas as providências necessárias ao perfeito andamento dos serviços, tais como: encaminhar o(s) veículo(s) às empresas autorizadas, acompanhar os serviços e demais diligências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações ora assumidas;

4.2.10. Em caso de perda total de veículo 0Km (zero quilômetro), indenizar a CONTRATANTE mediante pagamento em moeda corrente nacional, pelo valor constante na tabela de referência, indicado na coluna 0Km, na data da liquidação do sinistro, conjugado ao fator de ajuste, ou repor o veículo por outro 0Km (zero quilômetro) com as mesmas características, a critério da CONTRATANTE, sempre que a perda total tenha ocorrido dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados das 24 (vinte e quatro) horas da data de saída do veículo do revendedor ou da concessionária autorizada pelo fabricante, cuja garantia esteja em vigor.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em parcela única, até o décimo dia útil após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

5.1.1 Entregue à CONTRATANTE, após a assinatura do contrato, o documento Fiscal ou equivalente, certidões comprobatórias de regularidade fiscal conforme disposto na legislação vigente;

5.1.2 Indique o banco, agência e conta bancária, a ser creditado os devidos valores.

5.2 O pagamento da franquia, em caso de sinistro, deverá ser efetuado à Empresa prestadora dos serviços após a liberação do(s) veículo(s), pela Contratante.

6. DA VIGÊNCIA:

O instrumento contratual decorrente desta contratação terá sua vigência iniciada **a partir das 24:00 horas do dia 03/12/2009**, vigorando por um período de 12 (doze) meses, para os veículos relacionados no ITEM 3.1.. Para os demais veículos, a vigência do seguro iniciar-se-á conforme ITENS 3.2. (24 horas do dia 05/01/2010) e 3.3. (24 horas do dia 26/02/2010); sendo que o prazo final de cobertura do seguro de todos

os 24 (vinte e quatro) veículos **findará às 24:00 horas do dia 03/12/2010**; devendo o prazo inicial - a constar das apólices -, bem como o período de vigência, coincidir com os constantes nesta Cláusula.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Com fulcro no artigo 16, inciso I, da LC101/00, c/c o artigo 7º, §2º da Lei nº 8.666/93 as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado que expresse a composição do custo unitário, além de ampla pesquisa de mercado. Ademais, deverá ser estimado, também, o impacto orçamentário/financeiro no exercício em que o contrato entrar em vigor. Logo, a despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União do corrente exercício, classificados no elemento

Os valores desta contratação, constarão da pesquisa de mercado a ser realizada pelo Setor de Compras da Justiça Federal de Sergipe.

8. DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

A sanção prevista no item anterior é de competência exclusiva do MM. Juiz Federal - Diretor do Foro da Justiça Federal de Sergipe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência.

Aracaju, 17 de novembro de 2009.

(a)MOISÉS ADORNO
Supervisor da Seção de Segurança e Transportes/
Justiça Federal de Sergipe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
 Seção Judiciária de Sergipe
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.
 Home Page: www.jfse.jus.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2009-E
Processo Administrativo nº. 303/2008

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2009, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DOS VEÍCULOS DESTA SECCIONAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ sob n. 05.426.567/0001-48, com sede na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, bairro Capucho, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, neste ato, representada pelo Juiz Federal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor do Foro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – SSP/xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram por força do presente instrumento Contrato de Seguros de Veículos da Seção Judiciária de Sergipe, observadas as disposições do Decreto nº 3.555/00, Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, de acordo com o P.A. nº. 0303/2008, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro dos veículos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, chassi nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de propriedade desta Seção Judiciária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, o qual é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Integra o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a proposta comercial da **CONTRATADA**, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

3.1. Além das coberturas descritas no item 3, subitens 1, 2 e 3 do Termo de Referência, o seguro deverá prever cobertura mínima de:

- 3.1.1 Veículo: **Valor de mercado, 100% da tabela FIPE;**
- 3.1.2 Assistência 24 horas;
- 3.1.3 Franquia normal;
- 3.1.4 Com cobertura de vidros e retrovisores (sem o pagamento de franquia);
- 3.1.5 Reboque, cobrindo, no mínimo, a distância de 300 km;
- 3.1.6 O Valor do casco corresponderá a **100% da tabela FIPE.**
- 3.1.7 Siglas Utilizadas:

- a) APP - Acidentes Pessoais de Passageiros;
- b) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa;
- c) DM - Danos Materiais;
- d) DC - Danos Corporais;
- e) LMR - Limite Máximo de Responsabilidade.

3.1.8. Os serviços de seguro que compõem o objeto deste ajuste cobrem os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina aprovada e autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme segue:

- a) roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;
- b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c) raio e suas conseqüências;
- d) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- f) acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g). submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas a indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- i). danos materiais e pessoais a terceiros;
- j) acidentes pessoais de passageiros;
- l) responsabilidade civil facultativa;
- m) cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços, dentre outros que se fizerem necessários:
 - m.1- chaveiro;
 - m.2 - reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
 - m.3 - transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - m.4 - transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.2. O seguro total dos veículos objeto deste contrato tem como coberturas e garantias mínimas:

- a) RCF – DM: R\$ 50.000,00 (RCF – DM = Responsabilidade Civil Facultativa por Danos Materiais Causados a Terceiros pelo Veículo Segurado);
- b) RCF – DC: R\$ 50.000,00 (RCF – DC = Responsabilidade Civil Facultativa por Danos Corporais Causados a Terceiros pelo Veículo Segurado);
- c) APP – morte: R\$ 10.000,00 (APP = Acidentes Pessoais de Passageiros);
- d) APP – invalidez: R\$ 10.000,00 (APP = Acidentes Pessoais de Passageiros);

3.3 Não estão excluídas as demais coberturas ou garantias porventura constantes na proposta da CONTRATADA ou por ela oferecidas ao restante do mercado.

3.4 Os serviços ora contratados serão solicitados pelo sistema de atendimento ao cliente da CONTRATADA através do fone xxxxxxxxxxxxxxxx (Central de atendimento 24 horas), fax (xx) xxxxxxxxxxxx, ou no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx.

3.5 A CONTRATADA será acionada havendo sinistro e será responsável por todas as providências necessárias ao perfeito andamento dos serviços, tais como: encaminhar o(s) veículo(s) às empresas autorizadas, acompanhar os serviços e demais diligências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 - Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sendo precedidos de apresentação de orçamento prévio detalhado correspondente, para análise e aprovação pela Direção Administrativa deste órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

5.1. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.3. Designar o Supervisor da Seção de Segurança e Transportes para, em conjunto com o Supervisor-Assistente do Setor de Contratos, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Gestor do Contrato desta Seção Judiciária, procedendo à reposição utilizando-se de peças originais;

6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

6.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

6.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

6.6. Vistoriar, *in loco*, as condições dos veículos da frota até 03(três) dias antes da concretização do Contrato, impreterivelmente;

6.7. A licitante vencedora deve apresentar ao Serviço de Transporte nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Justiça Federal de Sergipe, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo das apólices, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

6.8. A Contratada será acionada havendo sinistro e será responsável por todas as providências necessárias ao perfeito andamento dos serviços, tais como: encaminhar o(s) veículo(s) às empresas autorizadas, acompanhar os serviços e demais diligências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações ora assumidas;

6.9. Em caso de perda total de veículo 0Km (zero quilômetro), indenizar a CONTRATANTE mediante pagamento em moeda corrente nacional, pelo valor constante na tabela de referência, indicado na coluna 0Km, na data da liquidação do sinistro, conjugado ao fator de ajuste, ou repor o veículo por outro 0Km (zero quilômetro) com as mesmas características, a critério da CONTRATANTE, sempre que a perda total tenha ocorrido dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados das 24 (vinte e quatro) horas da data de saída do veículo do revendedor ou da concessionária autorizada pelo fabricante, cuja garantia esteja em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS:

7.1 – O valor total do presente contrato é de. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(por extenso)

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

8.1 - O preço estipulado no presente contrato não será reajustado, de acordo com a legislação em vigor, em especial os ditames contidos no art. 2º, § 1º, c/c o art. 3º, ambos da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas para execução deste Contrato serão atendidas, no corrente exercício, com recursos específicos consignados no orçamento da União, conforme classificação orçamentária a seguir: Elemento de Despesa 333903969 e Programa de Trabalho n. 000821, ou através de convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

9.2 – Foi emitida Nota de Empenho nº. 2009NE0000xx, datada de xx/xx/xxxx, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante vencedora deve apresentar ao Serviço de Transporte nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Justiça Federal de Sergipe, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo das apólices, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

- 10.2.** A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 10.4.** atestação da conformidade das apólices com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência;
- 10.5.** comprovação de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.
- 10.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad \underline{I = 0,00016438}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA:

11.1 - A vigência deste contrato será a partir das 24 horas do dia XX/XX/2009 às 24 horas do dia 03/12/2010;

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

PARAGRÁFO QUARTO - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

PARAGRAFO QUINTO - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

PARAGRÁFO SEXTO - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

PARAGRÁFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 10% do valor a ele adjudicado.

PARAGRÁFO OITAVO - Pelo cometimento de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO registrador; será aplicada advertência.

PARAGRÁFO NONO - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor global contratado.

PARAGRÁFO DEZ - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de até 30% do valor do ajuste.

PARAGRAFO ONZE - As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
- II. atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
- III. atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
- IV. atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

PARAGRÁFO DOZE - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO:

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato;
- b) descumprimento de providências determinadas pela fiscalização;
- c) falência, concordata ou dissolução, amigável ou judicial da CONTRATADA;
- d) atraso na prestação dos serviços sem comunicação à Administração da CONTRATANTE ou por período superior a 10 (dez) dias consecutivos ou não;
- e) nas hipóteses previstas nos artigos 77,78 e 79 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA CATORZE - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

14.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido pela supervisão da Seção de Segurança e Transportes, especialmente designado na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

14.2. A Contratante poderá recusar os serviços quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

14.3. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste Edital;

14.3.1. A fiscalização do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas dar-se-á, também, mediante consulta direta aos órgãos competentes sobre a situação de empregados da contratada, aleatoriamente definidos;

14.3.2. Contratada poderá, também, ser instada a apresentar as respectivas comprovações de recolhimento, fazendo-o imediatamente após a exigência formal da Contratante;

14.3.3. Na ocorrência de omissões ou lacunas nos recolhimentos de que trata este item, a Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar-se adimplente em relação a todos os empregados, bem como para sanar a irregularidade detectada, sem prejuízo de eventuais sanções e penalidades previstas no Edital e no Contrato.

14.4. A Contratada fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - De conformidade com o disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União, Seção III.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Aracaju, XX de XXXXXXXX de 2009.

CONTRATANTE: **Juiz Federal XXXXXXXXXXXXXXXXX**
Diretor do Foro

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

Nome/CPF: _____ Nome/CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2009-E
Processo Administrativo nº. 303/2008

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, estar obrigado(a) a comunicar a existência de fatos supervenientes ou de que tenha tomado conhecimento após o julgamento da fase de habilitação que possam ensejar a desclassificação/inabilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável
CPF n. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2009-E
Processo Administrativo nº. 303/2008

ANEXO - IV

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref: Pregão Eletrônico nº. 018/09-E

_____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade n. _____, CPF n. _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável
CPF n. _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2009-E
Processo Administrativo nº. 303/2008**

ANEXO – V

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar pela contratação dos serviços descritos abaixo:

Item	Especificação do Veículo	Classe de bônus do seguro vigente	Quant	Preço máximo
01	BLAZER EXECUTIVE 4.3, 2000/2000, PLACA KIY-2092. Obs: Vigência de 24 horas de 03/12/09 às 24 horas de 03/12/2010	0	1	2.664,13
02	PARATI 1.0 MI 16V TURBO, 2001/2001, PLACA KIZ-4754. Obs: Vigência de 24 horas de 03/12/09 às 24 horas de 03/12/2010	0	1	3.142,30
03	GOL 1.0 MI 16V TURBO, 2001/2002, PLACA KKS-7764. Obs: Vigência de 24 horas de 03/12/09 às 24 horas de 03/12/2010	0	1	1.631,22
04	BLAZER STD 2.2 1998/99, PLACA HZP-9179. Obs: Vigência de 24 horas de 05/01/10 às 24 horas de 03/12/2010	8	1	3.410,00
05	BESTA SUPER VAN 1996, PLACA HZN-4960.] Obs: Vigência de 24 horas de 05/01/10 às 24 horas de 03/12/2010	6	1	2.145,00
06	SANTANA 1.8 MI, 4 P, 1999/2000, PLACA KKV-7526 Obs: Vigência de 24 horas de 05/01/10 às 24 horas de 03/12/2010	7	1	2.145,00
07	SANTANA 1.8 MI, 4 P, ANO 1998, PLACA HZO-9593 Obs: Vigência de 24 horas de 05/01/10 às 24 horas de 03/12/2010	7	1	2.145,00
08	SANTANA 1.8 MI, 4 P, 1998, PLACA HZO-9753 Obs: Vigência de 24 horas de 05/01/10 às 24 horas de 03/12/2010	7	1	2.145,00
09	SANTANA 1.8 MI, 4 P, 1998, PLACA HZO-9533 Obs: Vigência de 24 horas de 05/01/10 às 24 horas de 03/12/2010	6	1	2.310,00
10	SAVEIRO 1.6 CL, 1996, PLACA HZM-2268 Obs: Vigência de 24 horas de 05/01/10 às 24 horas de 03/12/2010	6	1	1.760,00

11	DOUBLÔ 1.3 EX,16V, FIRE, 2003, PLACA HZX-4806 Obs: Vigência de 24 horas de 05/01/10 às 24 horas de 03/12/2010	7	1	1.705,00
12	PALIO WEEK ELX FLEX, PLACA IAB-2641, 2007 Obs: Vigência de 24 horas de 05/01/10 às 24 horas de 03/12/2010	1	1	1.760,00
13	CORSA WIND, 1000, 2002, PLACA HZU- 2671 Obs: Vigência de 24 horas de 05/01/10 às 24 horas de 03/12/2010	7	1	1.760,00
14	FIAT UNO MILLE 1000, 2003, PLACA HZX- 8207 Obs: Vigência de 24 horas de 05/01/10 às 24 horas de 03/12/2010	3	1	2.420,00
15	FIESTA STREET, 2004, PLACA HZX-5313 Obs: Vigência de 24 horas de 05/01/10 às 24 horas de 03/12/2010	3	1	2.530,00
16	VECTRA 2.2, PLACA KME-3407 ANO/98 – GLS Obs: Vigência de 24 horas de 05/01/10 às 24 horas de 03/12/2010	1	1	2.200,00
17	CHEVROLET OMEGA GLS 4.1 ANO 1998 PLACA JFO- 8159 Obs: Vigência de 24 horas de 05/01/10 às 24 horas de 03/12/2010	2	1	2.310,00
18	FIAT DOBLO ELX 1.8 FLEX – ANO 2006/2006, placa IAA-8453 Obs: Vigência de 24 horas de 05/01/10 às 24 horas de 03/12/2010	1	1	2.310,00
19	VOLKSWAGEN – PARATI PLUS TOTAL FLEX 1.6 MI / 2006, IAA-5273. Obs: Vigência de 24 horas de 05/01/10 às 24 horas de 03/12/2010	1	1	1.870,00
20	VOLKSVAGEN – PARATI PLUS 1.6 ANO 2008/2008, IAD-9762 Obs: Vigência de 24 horas de 05/01/10 às 24 horas de 03/12/2010	1	1	1.870,00
21	GM MONTANA 1.4 ANO 2008/2008, IAE-1112 Obs: Vigência de 24 horas de 05/01/10 às 24 horas de 03/12/2010	1	1	1.870,00
22	SPACEFOX 1.6 TOTAL, 2008/2009, PLACA IAL-5989 Obs: Vigência de 24 horas de 26/02/10 às 24 horas de 03/12/2010	0	1	1.760,00
23	PEUGEOT BOXER F330C HDI VAN, 2008/2009, PLACA IAE-3851 (DÍESEL) - FURGÃO. Obs: Vigência de 24 horas de 26/02/10 às 24 horas de 03/12/2010	0	1	5.496,05
24	GM S10 PICK-UP COLINA S, 2008/2009, PLACA IAH-5102 (DÍESEL) - CABINE SIMPLES Obs: Vigência de 24 horas de 26/02/10 às 24 horas de 03/12/2010	0	1	3.410,00

Aracaju/SE, 20 de novembro de 2009.